# LEI Nº 1393, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA SANDRA GROTH, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998.**

**JOSÉ FLACH**, Prefeito Municipal em Exercício de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º-** Nos termos da Lei Municipal nº 550/1998, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa SANDRA GROTH, localizada na Localidade de Linha Francesa Baixa, s/nº, no Município de Barão-RS, inscrita no CNPJ sob nº 07.962.504/0001-31 e Inscrição Municipal nº 583/2006.

**Parágrafo Único-** O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico e social do Município.

**Art. 2º-** O incentivo a que se refere o artigo 1º consistirá em auxílio financeiro no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) que será destinado à aquisição e reforma de imóvel para fins industriais, levando-se em conta a expansão da atividade produtiva, com previsão de aumento do número de colaboradores.

**Art. 3º-** O valor previsto no artigo anterior será liberado em duas (02) parcelas, a primeira após o início das obras de reforma e a segunda na conclusão das obras, mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Setor de Engenharia do Município.

**Art. 4º-** O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Planejamento, fiscalizará o fiel cumprimento desta Lei, mediante sistema de controle próprio.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
434 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico
3.3.60.41.000200000 – Contribuição a Industria.

**Art. 6º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos cinco dias do mês de novembro de 2008.

JOSÉ FLACH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 05/11/2008

Secretaria da Administração